

Aviso de Relatório de Dispensa de Licitação Nº 2106.02/2024 – SME - DL
(Processo Administrativo Nº. 2106.02/2024 – SME - DL)

Data: 05 de Julho de 2024.

Assunto: Fracasso da Dispensa de Licitação por falta de proponentes habilitados.

Contexto: A Dispensa de Licitação Nº 2106.02/2024 – SME - DL, foi conduzida de acordo com as normativas estabelecidas pelo órgão competente, com o objetivo de selecionar um fornecedor para determinado serviço/produto. O processo ocorreu em conformidade com as diretrizes estabelecidas no respectivo edital.

Detalhes da Dispensa de Licitação:

Número: 2106.02/2024 – SME - DL

Data de Abertura: 27 de junho de 2024

Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM POUSADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.

Fracasso da Dispensa: Ao declarar o processo como fracassado, a administração pública demonstra a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Além disso, a declaração de fracasso permite que sejam adotadas medidas para estimular a participação de interessados, como a revisão das condições do edital, a divulgação ampla da necessidade de contratação e a busca por outras formas de viabilizar a contratação de forma eficiente e econômica. Dessa forma, a declaração de fracasso do processo de dispensa de licitação por falta de propostas apresentadas é uma medida que visa resguardar os interesses da administração pública e garantir a lisura e a transparência nos processos de contratação.

Decisão: A presente Dispensa de Licitação teve sua data de abertura em 27 de Junho de 2024, tendo apenas a empresa **SOL NASCENTE INDÚSTRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 32.902.234/0001-10** apresentado documentação. Após análise da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, constatou-se que a CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA ENCONTRAVA-SE VENCIDA PARA A DATA DA SESSÃO E QUE NÃO FOI POSSÍVEL A VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO FEDERAL. Por ser a única participante da sessão foi concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas certidões (conforme consta em documento anexo ao processo). No entanto a Empresa participante **SOL NASCENTE INDÚSTRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 32.902.234/0001-10**, não regularizou a situação dentro do prazo disponibilizado.

Considerando fracasso por falta de proponentes habilitados, em conformidade com as normativas vigentes e visando a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, determina-se o **FRACASSO** da Dispensa de Licitação de número 2106.02/2024 – SME - DL.

Este relatório foi elaborado com base nas informações disponíveis até a presente data e tem o propósito de documentar o desfecho da Dispensa de Licitação Nº 2106.02/2024 – SME - DL. Qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimento adicional, favor entrar em contato com os responsáveis pelo processo.

Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão e informa desde já que os procedimentos serão divulgados em site oficial do referido órgão conforme **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2106.02/2024 –
SME - DL (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2106.02/2024 – SME - DL)**

Data: 05 de Julho de 2024.

Assunto: Fracasso da Dispensa de Licitação por falta de proponentes habilitados.

Contexto: A Dispensa de Licitação Nº 2106.02/2024 – SME - DL, foi conduzida de acordo com as normativas estabelecidas pelo órgão competente, com o objetivo de selecionar um fornecedor para determinado serviço/produto. O processo ocorreu em conformidade com as diretrizes estabelecidas no respectivo edital.

Detalhes da Dispensa de Licitação:

Número: 2106.02/2024 – SME - DL

Data de Abertura: 27 de junho de 2024

Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM POUSADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.

Fracasso da Dispensa: Ao declarar o processo como fracassado, a administração pública demonstra a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Além disso, a declaração de fracasso permite que sejam adotadas medidas para estimular a participação de interessados, como a revisão das condições do edital, a divulgação ampla da necessidade de contratação e a busca por outras formas de viabilizar a contratação de forma eficiente e econômica.

Dessa forma, a declaração de fracasso do processo de dispensa de licitação por falta de propostas apresentadas é uma medida que visa resguardar os interesses da administração pública e garantir a lisura e a transparência nos processos de contratação.

Decisão: A presente Dispensa de Licitação teve sua data de abertura em 27 de Junho de 2024, tendo apenas a empresa SOL NASCENTE INDÚSTRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 32.902.234/0001-10 apresentado documentação. Após análise da Proposta de Preços e dos

Documentos de Habilitação, constatou-se que a CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA ENCONTRA-VA-SE VENCIDA PARA A DATA DA SESSÃO E QUE NÃO FOI POSSÍVEL A

VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO FEDERAL. Por ser a única participante da sessão foi concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas certidões (conforme consta em documento anexo ao processo). No entanto a Empresa participante SOL NASCENTE INDÚSTRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 32.902.234/0001-10, não regularizou a situação dentro do prazo disponibilizado.

Considerando fracasso por falta de proponentes habilitados, em conformidade com as normativas vigentes e visando a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, determina-se o FRACASSO da Dispensa de Licitação de número 2106.02/2024 – SME - DL.

Este relatório foi elaborado com base nas informações disponíveis até a presente data e tem o propósito de documentar o desfecho da Dispensa de Licitação Nº 2106.02/2024 – SME - DL.

Qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimento adicional, favor entrar em contato com os responsáveis pelo processo. Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão e informa desde já que os procedimentos serão divulgados em site oficial do referido órgão conforme art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.



Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:3A5CC978

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08/07/2024. Edição 3497
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>